



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2025 às 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 17/07/2025 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/07/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. William de Oliveira Xavier Junior, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Letícia Paulini Muniz, Marcelo Costa Flores e Tharley Almeida Franco, designados através da portaria nº 08 de 27 (vinte e sete) de março de 2025.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas, decorrentes desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la durante a vigência da ATA:

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
338	QESE	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	02.007.000.0012.0361.0027.2056.3339030 000000000000.15500000000
340	ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR	02.007.000.0012.0361.0027.2057.3339030 000000000000.15000001001
357	QESE	MANUTENCAO DA EDUCACAO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030 000000000000.15500000000
1425	PTE	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE	02.007.000.0012.0361.0027.2062.3339030 000000000000.25760010000
451	PROPRIO	MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	02.009.000.0004.0122.0029.2089.3339030 000000000000.15000000000
288	GERAL	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.3339030 000000000000.15000000000
987	GERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2028.3339030 000000000000.15000000000
611	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002
673	Fundo de Recursos do SUS	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000
735	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.15000001002
799	Fundo de Recursos do SUS	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030 000000000000.16000000000
838	Fundo de Recursos do SUS	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16210000000

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal





Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente no plataforma do **Portal de Compras Públicas**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.6.6.1. Em relação aos itens **01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens **02, 06, 12, 13, 20, 45, 46, 47, 49, 50**, serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.2.1. O disposto nos itens 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.





5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na





Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;





7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 DOS DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTOS COM A PROPOSTA VENCEDORA

9.10.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es) à proposta de preços, conforme elencado(s) abaixo:

9.10.1.1. Deverá ser apresentado para todos os itens, ficha técnica, catálogo, cartilha ou documento similar, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do(s) produto(s) ofertado(s).

9.10.1.2 Deverá constar na proposta de preços ou em documento anexo a esta, o número de Registro de Conformidade do INMETRO, para o(s) item(ns) pneus para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais como preconiza a Portaria nº 379/2021 do INMETRO.





9.10.1.3. Deverá constar na proposta de preços ou em documento anexo a ela, as informações da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), em conformidade com a Portaria nº 379/2021 do INMETRO.

9.10.1.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, no recebimento do objeto desta contratação, sendo vistoriado pelos fiscais designados, estando em desacordo, incorrerá em desclassificação.

9.10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará:

a) Aprovado

b) Reprovado

9.10.3. O catálogo do produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste produto efetivamente entregue.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução do objeto desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que será realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. **Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA/DETENTORA E DAS PARTES

19.1 A CONTRATANTE, a CONTRATADA e as partes deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.





21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

28. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. Os requisitos da contratação serão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.13. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2025.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Alexandre Luciano de Oliveira
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Aquisição de Pneus Automotivos, Câmaras de Ar, Protetores e Correlatos para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre / MG:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS POR SECRETARIA						
		CÓDIGO	UN.	OBRAS	EDUC	SAÚDE	POL. SOCIAIS	TOTAL
1	PNEUS 175/70 R 13 S/CÂMARA 82T (TRAD WEAR MÍNIMO 400).	25255	UN.	30	20	12	-	62
2	PNEUS 175/70 R 14 S/CÂMARA 88T (TRAD WEAR MÍNIMO 400).	870010300	UN.	60	-	250	-	310
3	PNEUS 205/75 R 16 S/CÂMARA C 110/108-R.	870010319	UN.	12	-	18	16	46
4	PNEUS 225-65-16 -	870045901	UN.	20	-	-	-	20
5	PNEUS 215-50-R-17 -	870045911	UN.	10	-	-	-	10
6	PNEUS 225-75- 16	870045924	UN.	12	-	50	-	62
7	PNEUS 225-70-16 -	870045927	UN.	12	-	-	-	12
8	PNEUS 245/70 X 16 -	870045933	UN.	12	-	-	-	12
9	PNEUS 215/65 - 16 -	870045935	UN.	12	-	-	-	12
10	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL LISO	252583	UN.	20	-	-	-	20
11	PNEUS 9.00X20 PR DIAGONAL BOR.	870045945	UN.	24	-	-	-	24
12	PNEUS 275/80 R 22,5 S/CÂMARA LISO 149/146-L.	252589	UN.	10	100	-	-	110
13	PNEUS 275/80 R 22,5 S/CÂMARA- - BORRACHUDO	870045957	UN.	30	30	-	-	60
14	PNEUS 14.00 X 24 12 LONAS - PATROL/CARREGADEIRA	870010304	UN.	10	-	-	-	10
15	PNEUS 16.9-28 08 LONAS - TT 3840	870010375	UN.	06	-	-	-	06
16	PNEUS 18.4 X 34 R1 - TRAZ. - LS100	870045974	UN.	08	-	-	-	08
17	PNEUS 14.9 X 24 R1 - DIANT - LS100	870045975	UN.	08	-	-	-	08
18	PNEUS 12.5/80 X 18 - DIANT - RETRO JCB/NH	870045976	UN.	06	-	-	-	06
19	PNEUS 23.1.26 - LIU/XS12	870045977	UN.	06	-	-	-	06
20	PNEUS 17.5 X 25 L2 12 LONAS - TRAZ. - JCB/LIUGONG	870045978	UN.	20	-	-	-	20
21	PNEUS 16.9 X 24 - TRAZ. - RETRO NH	870045979	UN.	06	-	-	-	06
22	PNEUS 18.4 X 30 - 12 LONAS - TRAZ.- MF / NH	870045980	UN.	06	-	-	-	06
23	PNEUS 12.4 X 24 PR6 - DIANT.- NH	870045981	UN.	04	-	-	-	04
24	PNEUS 295.80 X 22,5 - BORRACHUDO	870045982	UN.	12	-	-	-	12
25	PNEUS 295.80 X 22,5 LISO	870045983	UN.	06	-	-	-	06
26	CÂMARA DE AR 900.20	870045984	UN.	20	-	-	-	20
27	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	25819	UN.	12	-	-	-	12
28	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	25820	UN.	08	-	-	-	08
29	CÂMARA DE AR 14.00 X - 24	25818	UN.	10	-	-	-	10
30	CÂMARA AR 12.4 - 24	25829	UN.	04	-	-	-	04
31	CÂMARA DE AR 9.5 X 24	870045985	UN.	04	-	-	-	04
32	CÂMARA DE AR 16.9 X 28	25812	UN.	04	-	-	-	04
33	CÂMARA DE AR 14.9 X 24	870045986	UN.	06	-	-	-	06
34	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	870045987	UN.	06	-	-	-	06





35	CÂMARA DE AR 90.90 X 19	870045990	UN.	10	-	-	-	10
36	CÂMARA DE AR 110.90 X 17	870045991	UN.	10	-	-	-	10
37	PROTETOR 900.20	870045992	UN.	10	-	-	-	10
38	PROTETOR 14.00 X 24	870045993	UN.	10	-	-	-	10
39	PROTETOR 17.5 X 25	870045994	UN.	10	-	-	-	10
40	REPARO PARA PNEU SEM CÂMARA DE 100MM CX C/ 60	870045995	UN.	05	10	-	-	15
41	CIMENTO VULCANIZANTE CV - 00 LATA C/ 163 GRAMAS	257015	LA.	04	10	-	-	14
42	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA	870010329	UN.	100	-	-	-	100
43	TALCO INDUSTRIAL P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PCT 1KG	870045999	KG.	10	10	-	-	20
44	CAMARA DE AR 7.50 - 16 - (BICO LONGO FERRO)	25832	UN.	-	100	-	-	100
45	PNEUS 215/75 R 17,5 BORRACHUDO S/ CAMARA	252588	UN.	-	200	-	-	200
46	PNEUS 215/75 R 17,5 S/ CÂMARA LISO 126/124 - M.	870010298	UN.	-	50	-	-	50
47	215/75/17,5 - 126/124K TL 12 LONAS - USO MISTO RADIAL S/ CÂMARA.	870023233	UN.	-	100	-	-	100
48	PNEUS 195/55/16 87V	870023232	UN.	-	10	-	-	10
49	PNEU 7.50 - 16 - BORRACHUDO COM CÂMARA	252591	UN.	-	200	-	-	200
50	PNEU 235 X 75 X 17,5 - LISO SEM CÂMARA	870045821	UN.	-	30	-	-	30
51	PROTETOR 7.50 - 16	2542	UN.	-	100	-	-	100
52	PNEUS 195/75 R16C 107/105T	870023582	UN.	-	20	-	-	20
53	PNEUS 205/55- R 16 91V (TREAD WEAR MÍNIMO 340) TEMPERATURA - A TRAÇO B.	870010323	UN.	-	-	24	-	24
54	PNEUS 185/65 R 15 88H (TREAD WEAR MÍNIMO 340) TEMPERATURA - A TRAÇO B.	870010306	UN.	-	-	50	12	62
55	PNEUS 185 R 14C S/CÂMARA 102/100-P.	870010295	UN.	-	-	-	04	04
56	PNEU 195/65 R15 C	252511	UN.	-	-	-	08	08
57	PNEU 205/55 R17	870033038	UN.	-	20	-	-	-
TOTAL DE PRODUTOS				605	1010	404	40	2059

1.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos é a responsável pela manutenção dos veículos das demais secretarias municipais, esclarecemos que o quantitativo mencionado por esta secretaria será destinado ao atendimento das seguintes pastas: Gabinete, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Patrimonial, Superintendência de Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços e Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Superintendência de Defesa Social, Superintendência de Esportes e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

1.3. A alocação dos recursos e a manutenção da frota visam garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas referidas secretarias, assegurando que todos os veículos necessários para a execução das atividades e serviços essenciais para a população sejam devidamente conservados e operantes.





2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.2.1 Considerando que o objeto desta licitação se trata de fornecimento contínuo e possui alta demanda, a prorrogação da vigência se justifica para garantir a regularidade na prestação de serviços ofertados pelo município à alunos da educação básica, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, através dos programas PNATE e Caminho da Escola e assim evitar desatendimento às normas do FNDE. Além disso, a prorrogação do contrato contribui para a eficiência do processo de contratação, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.1. Necessidade Permanente: As secretarias municipais de Pouso Alegre possuem uma demanda constante por pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção e operação de sua frota de veículos e equipamentos. Esses itens são essenciais para garantir a mobilidade e o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, entre outros.

2.2.1.2. Economia de Recursos: A contratação por meio de Registro de Preços permite que o município aproveite condições mais vantajosas de preço e condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, obtendo economia de recursos públicos. Além disso, ao consolidar as compras em uma única Ata de Registro de Preços, é possível reduzir custos administrativos e operacionais associados a processos de licitação individuais.

2.2.1.3. Flexibilidade e Agilidade: O Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos produtos necessários, uma vez que as secretarias municipais podem realizar as compras de acordo com suas necessidades específicas, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada aquisição.

2.2.1.4. Garantia de Fornecimento: Ao estabelecer uma Ata de Registro de Preços com múltiplos fornecedores, o município garante o fornecimento contínuo dos produtos ao longo do período de vigência, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2.2.1.5. Planejamento Orçamentário: A contratação por meio de Registro de Preços permite um melhor planejamento orçamentário por parte do município, uma vez que os preços dos produtos são previamente fixados e conhecidos, facilitando a previsão de gastos e evitando surpresas financeiras ao longo do exercício fiscal.

2.3. O prazo da entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a DETENTORA efetuar as correções necessárias em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação à DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

2.4. Havendo qualquer defeito, irregularidade ou desacordo com o item solicitado, a DETENTORA será notificada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para correção (conforme item 2.3.1.), sendo que a troca será por conta DETENTORA, ou seja, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5. A DETENTORA manterá, durante toda a execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

2.6. A fornecedora deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.





3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade desta aquisição visa a reposição de pneus e demais itens pneumáticos nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

3.2. Insta salientar, que os veículos oficiais, por medida de segurança devem estar calçados com pneus, câmaras de ar, protetores em condições de uso e dentro dos padrões de segurança, em conformidade com a legislação pertinente.

3.3. Sabe-se que os pneus, quando atingem o limite de rodagem, representados normalmente pelo desgaste nos sulcos, precisam ser substituídos para garantir a estabilidade do veículo e, por consequência, a segurança dos condutores, usuários e terceiros.

3.4. O desgaste nos pneus, além de apresentar riscos à segurança, caracteriza infração grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, razão pela qual se revela imprescindível a troca regular, de acordo com a demanda na manutenção dos veículos, visando preservar a integridade dos motoristas, dos usuários e a preservação do patrimônio público.

3.5. Diante do exposto, a contratação para aquisição de Pneus Automotivos, Câmaras de Ar, Protetores e correlatos é de suma importância para a continuidade da prestação dos serviços públicos na sua universalidade de atividades à bem da comunidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Enfatizamos que os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os pneus deverão ser novos, não se aceitando manufaturados, recondicionados, remodelados ou recapados.

4.3. Os pneus deverão ter certificação do INMETRO, data de fabricação impressa não superior a 12 (doze) meses, quando da sua entrega.

4.4. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela (s) empresa (s) fornecedora (s), não podendo ser subcontratada (s).

4.5. As quantidades estimadas representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade será de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias gestoras, mediante a expedição de ordem de fornecimento.

4.5.1. Não será permitida a recusa da (s) empresa (s) fornecedora (s) para entrega mínima, pois naquela oportunidade, retrata - se a necessidade do momento da Administração.

4.5.2. Trocar no todo ou em parte, o(s) produtos (s) em que se verifiquem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, e/ou transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.6. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.

4.7. Os pneus devem atender aos padrões recomendados pelas montadoras, pelo manual do fabricante dos respectivos veículos, terem boa procedência e estarem em consonância com as orientações de manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO.

4.8. Os pneus deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos e 03 (três) anos para câmaras de ar e garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto.





4.9. DA SUSTENTABILIDADE

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9.2. Os pneus e acessórios adquiridos devem possuir certificações que atestem sua fabricação em conformidade com critérios ambientais, garantindo que o processo de produção siga normas ambientais rigorosas.

4.9.3. Os fornecedores devem garantir que os pneus sigam práticas sustentáveis, minimizando a emissão de gases poluentes e o uso de materiais tóxicos.

4.9.4. A composição dos pneus, câmaras de ar e protetores deve conter materiais reciclados ou de origem renovável, sempre que possível. Isso contribui para a redução da demanda por recursos naturais e diminui os impactos ambientais.

4.9.5. A DETENTORA deverá declarar que os pneus fornecidos contribuirão para a redução de emissão de poluentes e que estão de acordo com a Resolução CONAMA nº 441/2009 e a Resolução CONAMA nº 264/1999, que estabelecem limites de emissão de gases provenientes do desgaste de pneus.

4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar o(s) produto(s) deste Termo, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo a todos os critérios e obrigações constantes neste e no edital.

5.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto (s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

5.3. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do(s) objeto(s) contratado(s);

5.6. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR, conforme art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.7. O acompanhamento por fiscal indicado pela Secretaria não exime a DETENTORA de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega do(s) produto(s) estranho ao especificado, ou pela má qualidade do produto, ficando sob inteira responsabilidade da DETENTORA, todos os custos, seja com o(s) produto(s) troca(s) e/ou entrega do(s) mesmo(s).

5.8. Colocar à disposição do ORGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.9. Não havendo condições para a entrega do produto(s) por razões para as quais a DETENTORA não contribuiu, que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

5.9.1. Na ocorrência do exposto no item 5.9, a DETENTORA deverá informar a ORGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.





5.9.2. Não havendo a(s) entrega(s) do(s) produto(s) pela DETENTORA e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à DETENTORA, de acordo com o estabelecido no item 16 e seus subitens.

5.10. A DETENTORA deverá realizar a entrega do(s) produto(s) nos locais determinados no item 7.8. e no horário, conforme item 7.8.1.

5.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

5.12. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

5.13. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização da ATA, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, dentro do prazo, conforme item 4.5.2.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela DETENTORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA das responsabilidades ético-profissional pela perfeita execução da ATA e qualidade dos produtos.

7.8. LOCAIS DE ENTREGA:

7.8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, no horário da 08:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, endereço: Garagem Municipal à Av. Marechal Castelo Branco s/nº. - Bairro Santa Filomena em Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-280.

b) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, endereço: Rua Professor Dr Jorge Beltrão nº. 147 – Bairro Centro em Pouso Alegre – MG - CEP: 37.550-264.

c) Secretaria Municipal de Saúde, endereço: nas dependências da Garagem Municipal à Av. Marechal Castelo Branco, nº. - Bairro Santa Filomena em Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-280.

d) Secretaria Municipal de Educação, local de entrega: Galpão do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação - Avenida Elias Guersoni nº. 325 – Bairro Jardim Califórnia – Pouso Alegre / MG – CEP: 37.557-182.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do índice I.P.C.A. (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento, em conformidade com item 8.2.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela DETENTORA.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





9.4. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

9.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº. 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº. 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

9.8. Para execução do pagamento, a DETENTORA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pouso Alegre/MG, informando o Nome do Banco, Agência Bancária e o número de sua Conta Corrente, bem como o número da Ordem de Compra, da ATA, prazo de validade, data da emissão, o valor a pagar e eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA, posteriormente à emissão da Ordem de Compra, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ que foi apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

9.11. O Município de Pouso Alegre/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela DETENTORA, caso verifique uma ou mais das hipóteses seguintes:

- a) A DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pouso Alegre/MG;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA atenda à cláusula infringida;
- c) Débito da DETENTORA para com o Município de Pouso Alegre/MG proveniente da execução deste instrumento;
- d) **Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.**
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecido neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório;

9.12. Enquanto perdurar o ato ou fato, previstos no item 10.11, a DETENTORA não terá direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas, decorrentes desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la durante a vigência da ATA:





FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
338	QESE	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	02.007.000.0012.0361.0027.2056.3339030 000000000000.15500000000
340	ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR	02.007.000.0012.0361.0027.2057.3339030 000000000000.15000001001
357	QESE	MANUTENCAO DA EDUCACAO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030 000000000000.15500000000
1425	PTE	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE	02.007.000.0012.0361.0027.2062.3339030 000000000000.25760010000
451	PROPRIO	MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	02.009.000.0004.0122.0029.2089.3339030 000000000000.15000000000
288	GERAL	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.3339030 000000000000.15000000000
987	GERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2028.3339030 000000000000.15000000000
611	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002
673	Fundo de Recursos do SUS	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000
735	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.15000001002
799	Fundo de Recursos do SUS	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030 000000000000.16000000000
838	Fundo de Recursos do SUS	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16210000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 10:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p86e414668b68>.



11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

11.2. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Fernando Luiz de Andrade Matrícula 12.498-3	José Mariso Vilela Matrícula: 20274-2	Suelene Marcondes de Souza Faria Matrícula 14.257-2
Fiscal Técnico Suplente:	Fiscal Administrativo Suplente:	Gestor Suplente:



Marli de Almeida Matrícula 23.179-2	Lays Pazini Fernandes do Carmo - Matrícula 23.672-1	Evandro Carvalho Lopes Matrícula 21.151-5
--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS		
Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Tassia Dias de Souza Matrícula: 17.861	Luzia de Fatima Gusmão de Godoy – Matrícula: 14.109-3	Pedro Paulo Biaso de Assis Matrícula: 23.641
Fiscal Técnico Suplente	Fiscal Administrativo Suplente	Gestor Suplente
Vanilda de Freitas Matrícula 23.644	Patrícia Pereira Rosa Matrícula: 21.257-2	Allyson Marcondes de Souza Matrícula: 23.473

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Marcelo Mantovani Matrícula: 20.003	Alexandre Roberto da Costa Matrícula: 11.814	Jonathas Bernardes de Carvalho Matrícula: 21.228
Fiscal Técnico Suplente	Fiscal Administrativo Suplente	Gestor Suplente
Sebastião Roberto Martins Matrícula: 12.327	Alessandra Sampaio da Costa Matrícula: 13.298	João Edson de Freitas Matrícula: 7951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Gustavo Luis Fernandes Silva Matrícula: 24.259-1	Isaias Arantes da Silva Matrícula: 20.190-3	Sara Reis Miranda Valério Matrícula: 23362-1
Fiscal Técnico Suplente	Fiscal Administrativo Suplente	Gestor Suplente
Marcelo Luiz Silva Maximiano Silva Matrícula: 12.613-2	Fernanda Minussi Oliveira Matrícula 24.185-1	Leandro Gonçalves Matrícula: 19.651

11.3. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.5. As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.8. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal, (is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.9. O fiscal técnico da ATA acompanhará a execução da ATA, para que sejam cumpridas todas as condições





estabelecidas na ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10. O fiscal técnico da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12. O fiscal técnico da ATA informará ao gestor da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.14. O fiscal técnico da ATA comunicará ao gestor da ATA, em tempo hábil, o término da ATA sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.15. O fiscal administrativo da ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da ATA

11.17. O gestor da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.18. O gestor da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.19. O gestor da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.20. O gestor da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.21. O gestor da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.22. O gestor da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da





Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.23. O gestor da ATA deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. MENOR PREÇO DO ITEM

12.2. In casu, durante a realização do estudo técnico preliminar, foi constatado que a adjudicação deste processo licitatório ocorrerá por item, pois representa a abordagem mais benéfica para esta Administração. Isso se deve ao fato de que o material será adquirido de forma parcelada e a quantidade requisitada será de acordo com as demandas das Secretarias para atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da Administração.

12.3. Por fim, é válido frisar acerca da modalidade que será Sistema de Registro de Preços e com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA MODALIDADE

13.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. O Sistema de Registro de Preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.3. A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar ATA de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

13.4. Trata-se de aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do Registro de Preços, baseado no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 5773/2023.

13.4.1. Considerando que a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos é incumbida da manutenção dos veículos pertencentes a todas as demais secretarias municipais, esclarecemos que os quantitativos apresentados foram calculados com base no levantamento realizado durante o último exercício de cada uma dessas secretarias. Essa metodologia foi adotada para refletir o uso e a demanda de manutenção de veículos ao longo do período, garantindo que os recursos para esse serviço atendam adequadamente às necessidades operacionais de cada secretaria. Ressaltamos que a utilização do último exercício como referência busca assegurar a consistência dos dados e a adequação dos investimentos, considerando os padrões de utilização e manutenção registrados.





13.5. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 01 (um) ano em ATA para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

13.6. A aquisição em tela se enquadra nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.773/2023, uma vez que temos que realizar o procedimento licitatório de forma frequente para atender as demandas das secretarias acerca da aquisição dos móveis. Ainda, evidencio que a entrega do material decorre de forma parcelada conforme a demanda.

13.7. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.8. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

13.9. O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

13.10. Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução do objeto desta licitação ou similares.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

15.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

15.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

15.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

15.5.1. Haverá um acréscimo 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

15.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

15.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ATA;





15.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ATA, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

15.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

15.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ATA.

16. DAS SANÇÕES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar a ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ATA de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ATA;

16.1.9. Fraudar Licitação;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e





16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ATA licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 11% do valor da ATA licitada.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 30% do valor da ATA licitada.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.6 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da Lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade





para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A descrição da solução como um todo opta-se pela contratação de empresa (s) para o fornecimento de pneus automotivos, câmeras de ar, protetores e correlatos para atender a demandas das secretarias solicitantes.

17.2. Desta forma, vislumbra-se como solução, a contratação do objeto através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CATÁLOGOS

18.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, no recebimento do objeto desta contratação, sendo vistoriado pelos fiscais designados, estando em desacordo, incorrerá em desclassificação.

18.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

18.3. O catálogo do produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste produto efetivamente entregue.

19. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA

19.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es) à proposta de preços, conforme elencado(s) abaixo:

19.2. Deverá ser apresentado para todos os itens, ficha técnica, catálogo, cartilha ou documento similar, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do(s) produto(s) ofertado(s).

19.2.1 Deverá constar na proposta de preços ou em documento anexo a esta, o número de Registro de Conformidade do INMETRO, para o(s) item(ns) pneus para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais como preconiza a Portaria nº 379/2021 do INMETRO.

19.2.2. Deverá constar na proposta de preços ou em documento anexo a ela, as informações da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), em conformidade com a Portaria nº 379/2021 do INMETRO.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2025.





ANEXO I do Termo de Referência

Relação de veículos das secretarias solicitantes.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FROTA	MODELO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
1	150	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8306	9BWMF07X2CP024031	2012	2012
2	151	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8307	9BWMF07X5CP024038	2012	2012
3	152	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8308	9BWMF07X5CP023777	2012	2012
4	153	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8309	9BWMF07X1CP024084	2012	2012
5	139	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HMN 9616	93PB42G3P9C028473	2008	2009
6	140	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HMN 9618	93PB42G3P9C028472	2008	2009
7	141	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1000	93PB42G3P9C030547	2009	2009
8	142	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1001	93PB42G3P9C030544	2009	2009
9	143	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1002	93PB42G3P9C030550	2009	2009
10	144	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1003	93PB42G3P9C030543	2009	2009
11	145	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1004	93PB42G3P9C030545	2009	2009
12	146	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1005	93PB42G3P9C030546	2009	2009
13	148	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1007	93PB42G3P9C030548	2009	2009
14	155	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	NXX 1770	9532E82WXDR302273	2012	2013
15	158	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5774	93PB58M1MDC044209	2012	2013
16	156	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5763	93PB58M1MDC044211	2012	2013
17	157	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5768	93PB58M1MDC044210	2012	2013
18	159	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5782	93PB58M1MDC044208	2012	2013
19	160	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ACESSÍVEL	OQM 6328	93PB55M10DC043778	2012	2013
20	161	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PZS 1176	93PB58M1MHC058394	2017	2017
21	162	VW/NEOBUS TH	QUU 8841	9532M52P8LR014356	2019	2020
22	164	VW/NEOBUS TH	RMM6D38	9532M52P3MR123227	2019	2020
23	165	VW/NEOBUS TH	RMM6D41	9532M52P4MR123222	2019	2020
24	166	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6C76	93PB90S19MC064327	2020	2021
25	172	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6C93	93PB90S19MC064298	2020	2021
26	168	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D02	93PB90S19MC064335	2020	2021
27	171	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D05	93PB90S19MC064333	2020	2021
28	167	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D10	93PB90S19MC064289	2020	2021
29	170	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D13	93PB90S19MC064343	2020	2021
30	169	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D17	93PB90S19MC064286	2020	2021
31	175	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C60	93PB58M10MC064293	2020	2021
32	185	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C67	93PB58M10MC064283	2020	2021
33	179	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C73	93PB58M10MC064302	2020	2021
34	184	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C80	93PB58M10MC064264	2020	2021
35	182	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C82	93PB58M10MC064309	2020	2021
36	173	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C85	93PB58M10MC064291	2020	2021





37	181	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C97	93PB58M10MC064304	2020	2021
38	183	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C98	93PB58M10MC064307	2020	2021
39	177	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D22	93PB58M10MC064295	2020	2021
40	174	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D24	93PB58M10MC064292	2020	2021
41	176	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D26	93PB58M10MC064294	2020	2021
42	178	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D30	93PB58M10MC064301	2020	2021
43	180	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D33	93PB58M10MC064303	2020	2021
44	193	IVECO BUS 10.190 E	TCX 4C37	93ZK61BDZ8705615	2024	2025
45	194	IVECO BUS 10.190 E	TCX 4C35	93ZK61BDZS8704977	2024	2025
46	186	VOLKSWAGEN 15190	SHF7J32	9532E82W4PR005360	2022	2023
47	187	VOLKSWAGEN 15190	SHF7J38	9532E82W4PR020764	2022	2023
48	188	VOLKSWAGEN 15190	SHF7J46	9532E82W4PR016066	2022	2023
49	189	VOLKSWAGEN 15190	SHF7J53	9532E82W4PR014821	2022	2023
50	190	VOLKSWAGEN 15190	SHF7J70	9532E82W4PR017802	2022	2023
51	191	VOLKSWAGEN 15190	SHF8A15	9532E82W4PR017953	2022	2023
52	192	VOLKSWAGEN 15190	SHG8A67	9532E82W5PR013130	2022	2023
53	125	CAMINHÃO IVECO DAILY	HMN 1035	93ZC4980148312848	2003	2004
54	149	CAMINHÃO FORD/CARGO	HLF 6109	9BFVCEIN5BBB82704	2011	2011
55	154	VW KOMBI	HLF 8310	9BWMF07X0CP021791	2012	2012
56	114	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HMM 7827	93PB05B2M2C005985	2001	2002
57	116	PICK UP SAVEIRO 1.6	HMN 5147	9BWEB05W06P073162	2006	2006
58	-	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	HLF 87J63	9BD197163D3006434	2013	2013
59	-	CORSA SEDAN CLASSIC SPIRIT	HMN 8955	9BGSN19909B159742	2008	2009
60	-	RENAULT FLUENCE 2.0 16V	PVC 3A90	8A1LZBW2TEL370358	2014	2014

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
61	45	AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI20	QQM 5683	9BRBD3HE5K0429225	2019	2019
62	307	AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0	HLF 6049	9BD195152C0154169	2011	2012

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
63	401	AUTOMOVEL FORD/FIESTA STREET	HMN 0806	9BFBRZFHA4B442050	2004	2004
64	46	CAMINHONETE FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	RNG2G69	9882261N5MKD80635	2021	2021
65	71	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E	HMF 7937	9C6KE1250C0031551	2012	2012
66	82	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E	HMF 8004	9C6KE1250C0030490	2012	2012
67	33	EQUIPAMENTOS/ROÇADE IRAS/MOTOSERRAS/MOTO PODAS	33ROCA	-	-	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
68	394	RENAULT/MASTER PRO L2	SYQ9A95	93YF62003RJ733087	2024	2024





RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
69	421	CAMINHONETE CITROEN/JUMPER F35LH 23S	OPY 5587	935ZCWMNCD2099237	2012	2013

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS E PÚBLICOS**

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
70	61	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING	OQE 6292	9BD27805MD7691146	2013	2013
71	63	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING	OQE 6294	9BD27805MD7691172	2013	2013
72	203	MICROONIBUS VW/KOMBI LOTACAO	HLF 3514	9BWMF07X4BP004782	2010	2011
73	205	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7850	9BFXTNAF51BB10837	2001	2001
74	212	AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX	HMM 9747	9BD17140332279986	2003	2003
75	218	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7853	9BFXTNAF51BB10840	2001	2001
76	92	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7851	9BFXTNAF71BB10631	2001	2001
77	210	CAMINHAO M.BENZ/709	HMM 5511	9BM688102LB881329	1990	1990
78	219	CAMINHAO FORD/CARGO 1317 E	HLF 2290	9BFXCE2U6ABB42659	2009	2010
79	222	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7849	9BFXTNAF81BB10833	2001	2001
80	217	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HLF 7362	9BD15822AC6589105	2011	2012
81	305	CAMINHONETE I/KIA K2700 II HD LB	HMN 5097	KNCSE211267138785	2006	2006
82	113	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A8 ON	HMM 7826	93PB05B2M2C005984	2001	2002
83	410	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A8 ON	HMM 7828	93PB05B2M2C005986	2001	2002
84	33	CAMIONETA FIAT/FIORINO IE	GMG 8091	9BD255424V8586291	1997	1998
85	206	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE	HMN 5075	9BD15822764833325	2006	2006
86	391	AUTOMOVEL FORD/FIESTA STREET	HMN 0801	9BFBRZFHA4B441883	2004	2004
87	13	RETROESCAVADEIRA JCB C3	6JCB	9B9214TC47BDT4635	2006	2006
88	8	CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	7CLARCK	7511M022272	1987	1987
89	129	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MF129	2752128155	2002	2002
90	211	CAMINHAO VW/31.330 CRC 6X4	QXL 7406	9536Y8267LR025427	2019	2020
91	150	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO UHR 700 7M ³ E- FLOW/ROMANELLI	USI 1234	SERIE000303	2019	2019
92	137	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA PZ60	HUSQ100	121217F002354	2018	2018
93	138	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA PZ60	HUSQ200	021417F001906	2018	2018
94	14	EQUIPAMENTOS/ROÇADE IRAS/MOTOSERRAS/MOT OPODAS	14ROCA	-	-	-
95	160	MOTOGERADOR/OM4T6500L	GER0001	-	-	-
96	161	GERADORDEFORÇA/CUM INIS	GER002	-	-	-





97	162	BOMBAD'ÁGUA/HONDA	WPE-0X01	-	-	-
98	170	CORTADORDEPISOEASFA LTO/HONDA (Modelo SP93)	COR0001	-	-	-
99	171	MOTOBOMBA;MOTOREBERLI	BOM0001	-	-	-
100	419	PERFURADORDESOLO/KW43L	ED52SOBS	-	-	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
101	301	AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX	HMM 9770	9BD17140332280126	2003	2003
102	411	AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX	HMM 9748	9BD17140332280124	2003	2003
103	141	MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR	HMN-9911	9BWMF07X99P017456	2008	2009
104	62	AUTOMOVEL FIAT/UNO ECONOMY	HLF-7415	9BD195173C0268186	2011	2012
105	143	CAMINHONETE FIAT/STRADA HD WK CCE	QUL-6809	9BD5781FFLY356423	2019	2020
106	225	MICROONIBUS I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	PUP 6222	8AC906633DE077943	2013	2013
107	465	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILE FIRE	HMH 4138	9BD15802786144392	2008	2008
108	146	CAMINHAO VW/17.230 CRM 4X2	RTZ7F75	9536G8249NR037857	2021	2022
109	145	CAMINHAO VW/17.230 CRM 4X2	RTV3J80	9536G8242NR037845	2021	2022
110	11	PÁ CARREGADEIRA CASE W20	4W20	344919467850	1982	1982
111	131	TRATOR NEW HOLAND TT3840	3 - TT 3840	Z9CG54969	2010	2010
112	139	TRATOR NEW HOLAND TT 3840	4. TT-3840	HCCZTT55AHC59600	2018	2018
113	132	TRATOR NEW HOLAND TT4030	2 - TT 4030	29CG53734	2010	2010
114	133	TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292	25T4292	4292299805	2010	2010
115	135	MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG140B	NHRG141	HBZN0140LHAF06249	2018	2018
116	136	RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND B95B	NBLB100	HBZNB95BTHAH17434	2018	2018
117	128	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MF128	2752128154	2002	2002
118	144	ROLO COMPAC LIU GONG	ROLO-LIU	BLG0612HTKR023873	2019	2019
119	346	ROLO VIBRATÓRIO XCMG XS123	ROLOXS12	XUGO123IJNAE00658	2022	2022
120	347	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H	L.GONG1	CLG835HZPNL700703	2022	2022
121	348	PÁ CARREGADEIRA LIU GONG CLG835H	L.GONG2	CLG835HZJNL756983	2022	2022
122	440	TRATOR LS PLUS 100	LS100	9BLP10002NG000253	2022	2022
123	32	EQUIPAMENTOS, ROÇADEIRAS/MOTOSERRAS/MOTOPODAS	32ROCA	-	-	-
124	420	PERFURADOR DE SOLO /KW43L	ED52SAGR	-	-	-





RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDENCIA DE DEFESA SOCIAL

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
125	98	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING	GMF 3789	9BD27801112797373	2001	2001
126	86	CAMIONETA RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	QNF-7735	93YHSR3H5HJ657440	2016	2017
127	107	MOTOR-CASA MOTOR- CASA/ONIBUS	GSW 9778	9BM3840731B269919	2001	2001
128	69	CAMINHONETE FIAT/FIORINO	HLF 6374	9BD255049C8918371	2011	2012
129	47	CAMINHONETE FIAT/FIORINO WORKING	RNJ3G05	9BD2651DHM9190115	2021	2021
130	345	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DD4	QXW2D99	9BG148DK0NC437231	2021	2022
131	35	EQUIPAMENTOS/ROÇADE IRAS	35ROCA	-	-	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
132	413	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE	HMN 7800	9BD15822786076300	2008	2008
133	429	MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS	HLF 9537	93W244M24D2100731	2012	2013
134	428	MICROONIBUS RENAULT/M REVESCAP L3H2	QOW 8421	93YMAFEXCKJ422807	2018	2019
135	373	CAMINHONETE I/PEUGEOT PART F 625K 16	HMN 6640	8AE5BN6A97G511769	2007	2007
136	134	TRATOR CORTADOR GRAMA NKS/MTD	NKS	-	2017	2017
137	31	EQUIPAMENTOS/ROÇADEIRAS/SOPR ADORES	31ROCA	-	-	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
138	207	CAMINHONETE FORD/COURIER 1.6 L	HMN 0800	9BFNSZPPA4B960774	2004	2004
139	221	CAMINHAO FORD/CARGO 815 N	HLF 8786	9BFVCE1N0CBB05224	2011	2012
140	73	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ 125E	HMF7950	9C6KE1250C0030477	2012	2012
141	72	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ 125E	HMF 7992	9C6KE1250C0029388	2012	2012
142	93	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3524	9C6DG2570K0008197	2019	2019
143	94	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3529	9C6DG2570K0008083	2019	2019
144	95	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3532	9C6DG2570K0006927	2019	2012
145	96	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3534	9C6DG2570K0008163	2019	2012
146	97	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3535	9C6DG2570K0008193	2019	2019
147	99	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3537	9C6DG2570K0008152	2019	2019
148	145	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXU 9E45	9C6DG2570K0008195	2019	2019
149	146	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QUX 9E42	9C6DG2570K0008156	2019	2019
150	130	TRATOR MASSEY FER GUSON 275	MF130	275212153	2002	2002
151	140	EQUIPAMENTO DE SINA LIZAÇÃO VIÁRIA ITH 2/60 HILARIO	HILARIO	-	2000	2000
152	36	EQUIPAMENTOS/ROÇADE	36ROCA	-	-	-





		IRAS				
153	263	GERADOR/BRANCO	GER0003	-	-	-
154	344	EQUIPAMENTODESINALIZAÇÃÓVIARI A/SLINE250	SLINE250	-	-	-
155	462	GERADOR/D229-3GG	GER AERO	-	-	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	FROTA	MODELO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
156	-	FIAT UNO	PVQ 5506	9BD195A7MF0675901	2015	2015
157	-	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	HLF4452	9BD17164LB5703046	2010	2010
158	-	FIAT DOBLO	HLF4453	9BD119107B1075301	2010	2010
159	-	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	HLF4454	9BD17164LB5703822	2010	2010
160	-	FIAT DOBLO	HLF4467	9BD119107B1075318	2010	2010
161	-	FIAT DOBLO	HLF4506	9BD119107B1075917	2010	2010
162	-	FIAT DOBLO	HLF4711	9BD119107B1076991	2010	2010
163	-	FIAT DOBLO	HLF6662	9BD119707C1084899	2012	2012
164	-	RENAULT KANGOO EXPRESSES 1.6	PUB2317	9A1FC1405EL935683	2014	2014
165	-	CITROEN JUMPER	PUL5092	935ZCWMNCE2131362	2014	2014
166	-	RENAULT KANGOO EXPRESSES 1.6	PUV4541	8A1FC1405FL409009	2014	2014
167	-	FIAT/UNO	PVQ5497	9BD195A7MF0677187	2015	2015
168	-	FIAT MOBILIKE 1.0	PYE2073	8BD341A5NHB426842	2016	2016
170	-	FIAT MOBILIKE 1.0	PYE2078	9BD341A5NHB426844	2016	2016
171	-	FIAT UNO	QNG6490	9BD195B4NJ0813334	2018	2018
172	-	FIAT MOBILIKE 1.0	QOT9471	9BD341A5XJY564376	2018	2018
173	-	FIAT STRADA	QOU0209	9BD57834FJY265434	2018	2018
174	-	FIAT UNO 1.0	QOW8833	9BD195B4NJ0836976	2019	2020
175	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV3G46	9BD195A4ZK0852168	2019	2019
176	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6370	9BD195A4ZK0852255	2019	2019
177	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6373	9BD195A4ZK0852316	2019	2019
178	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6466	9BD195A4ZK0852265	2019	2019
179	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6470	9BD195A4ZK0852264	2019	2019
180	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6472	9BD195A4ZK0852306	2019	2019
181	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6478	9BD195A4ZK0852314	2019	2019
182	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPV6480	9BD195A4ZK0852304	2019	2019
183	-	MERCEDES BENS SPRINTER 415 VAN	QPW9627	8AC906633KE164557	2019	2019
184	-	MERCEDES BENS SPRINTER 415 VAN	QPW9664	8AC906633KE164564	2019	2019
185	-	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4	QUQ9619	9BD195A4ZK0861930	2019	2020
186	-	RENAULT SANDERO ZEN 1.6	RFB3B05	8A15SRZH5ML391274	2020	2021
187	-	RENAULT SANDERO ZEN 1.6	RFB3B10	8A15SRZH5ML394634	2020	2021
188	-	RENAULT SANDERO ZEN 1.6	RFB8E44	8A15SRZH5ML400310	2020	2021
189	-	RENAULT STEPWAY 1.6	RMX3E19	93Y5SRZHGMJ470853	2020	2021
190	-	VOLKSWAGEN GOL MPI	RUJ4B50	9BWAG45U0PT002865	2022	2023
191	-	VOLKSWAGEN GOL MPI	RUJ4B51	9BWAG45U3PT002861	2022	2023
192	-	VOLKSWAGEN GOL MPI	RUJ4B55	9BWAG45U6PT002823	2022	2023
193	-	VOLKSWAGEN GOL MPI	RUJ4B56	9BWAG45U4PT000973	2022	2023
194	-	VOLKSWAGEN GOL MPI	RUJ4B60	9BWAG45U8PT002774	2022	2023
195	-	FIAT/FIORINO	RV14J21	9BD2651PAP9213201	2022	2023
196	-	FIAT FIORINO	RVD6J23	9BD2651PAP9213946	2022	2023

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

ITEM	FROTA	MODELO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
197	-	CITROEN/JUMPER M333M 23S	HLF 3343	935ZBXMMBB2056885	2010	2011
198	-	GM CORSA HATCH MAXX	HLF 9412	9BGXH68XOCC245687	2012	2012
199	-	GM CORSA HATCH MAXX	HLF 9413	9BGXH68XOCC245638	2012	2012
200	-	FIAT DUCATO UNIVIDAS CH	PUW 0564	93W245G34E2138139	2014	2014
201	-	VW GOL TL MBS	PVO 6178	9BWAA45U2FP542503	2014	2015
202	-	VW KMBI LOTAÇÃO	HMN 8972	9BWMF07X79P007721	2008	2009
203	-	VW KOMBI	HLF 4737	9BWMF07XXBP005242	2010	2011
204	-	PEUGEOT PART F 625K 16	HMN 6640	8AE5BN6A97G511769	2007	2007
205	-	RENAULT SANDERO EXPR DYNA 16	PVB 8540	93Y5SRD64FJ669373	2014	2015
206	-	REUNALT SANDERO EXPR DYNA 16	PVB 8548	93Y5SRD64FJ647635	2014	2015





207	-	REUNALT SANDERO EXPR DYNA 10	PWW 1644	93Y5SRDO4FJ772168	2015	2015
208	-	GM CHEV SPIN 18 L MT LTZ	QNK 5728	9BGJC7520JB179378	2017	2018
209	-	FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH 8662	9BD15822AA6408466	2009	2010

Pouso Alegre, 05 de maio de 2025.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Mônica Maria Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Alexandre Luciano de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretaria Municipal de Políticas Sociais





ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX,, portador da Cédula de Identidade RG nº.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:





12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5. As despesas, decorrentes desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la durante a vigência da ATA:

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
338	QESE	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	02.007.000.0012.0361.0027.2056.3339030000000000 0000.155000000000
340	ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR	02.007.000.0012.0361.0027.2057.3339030000000000 0000.15000001001
357	QESE	MANUTENCAO DA EDUCACAO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000 0000.155000000000
1425	PTE	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE	02.007.000.0012.0361.0027.2062.3339030000000000 0000.25760010000
451	PROPRIO	MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	02.009.000.0004.0122.0029.2089.3339030000000000 0000.150000000000
288	GERAL	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.3339030000000000 0000.150000000000
987	GERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2028.3339030000000000 0000.150000000000
611	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000 0000.15000001002
673	Fundo de Recursos do SUS	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030000000000 0000.160000000000
735	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000000000 0000.15000001002
799	Fundo de Recursos do SUS	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030000000000 0000.160000000000
838	Fundo de Recursos do SUS	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000 0000.162100000000





Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Alexandre Luciano de Oliveira
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

DETENTORA





ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas, decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la durante a vigência do CONTRATO:

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
338	QESE	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	02.007.000.0012.0361.0027.2056.3339030 000000000000.15500000000
340	ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR	02.007.000.0012.0361.0027.2057.3339030 000000000000.15000001001
357	QESE	MANUTENCAO DA EDUCACAO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030 000000000000.15500000000
1425	PTE	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE	02.007.000.0012.0361.0027.2062.3339030 000000000000.25760010000
451	PROPRIO	MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	02.009.000.0004.0122.0029.2089.3339030 000000000000.15000000000
288	GERAL	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.3339030 000000000000.15000000000
987	GERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2028.3339030 000000000000.15000000000
611	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002





673	Fundo de Recursos do SUS	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000
735	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.15000001002
799	Fundo de Recursos do SUS	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030 000000000000.16000000000
838	Fundo de Recursos do SUS	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16210000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.1.1 Considerando que o objeto desta licitação se trata de fornecimento contínuo e possui alta demanda, a prorrogação da vigência se justifica para garantir a regularidade na prestação de serviços ofertados pelo município à alunos da educação básica, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, através dos programas PNATE e Caminho da Escola e assim evitar desatendimento às normas do FNDE. Além disso, a prorrogação do contrato contribui para a eficiência do processo de contratação, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1. Necessidade Permanente: As secretarias municipais de Pouso Alegre possuem uma demanda constante por pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção e operação de sua frota de veículos e equipamentos. Esses itens são essenciais para garantir a mobilidade e o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, entre outros.

3.1.1.2. Economia de Recursos: A contratação por meio de Registro de Preços permite que o município aproveite condições mais vantajosas de preço e condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, obtendo economia de recursos públicos. Além disso, ao consolidar as compras em um único contrato, é possível reduzir custos administrativos e operacionais associados a processos de licitação individuais.

3.1.1.3. Flexibilidade e Agilidade: A contratação proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos produtos necessários, uma vez que as secretarias municipais podem realizar as compras de acordo com suas necessidades específicas, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada aquisição.

3.1.1.4. Garantia de Fornecimento: Ao estabelecer um contrato, o município garante o fornecimento contínuo dos produtos ao longo do período de vigência, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.1.1.5. Planejamento Orçamentário: A contratação permite um melhor planejamento orçamentário por parte do município, uma vez que os preços dos produtos são previamente fixados e conhecidos, facilitando a previsão de gastos e evitando surpresas financeiras ao longo do exercício fiscal.

3.2. O prazo da entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE.

3.2.1 O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as correções necessárias em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação à CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.3. Havendo qualquer defeito, irregularidade ou desacordo com o item solicitado, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para correção (conforme item 3.2.1.), sendo que a troca será por conta CONTRATADA, ou seja, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.





3.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

3.5. A fornecedora deverá informar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº. 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº. 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5.8. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pouso Alegre/MG, informando o Nome do Banco, Agência Bancária e o número de sua Conta Corrente, bem como o número da Ordem de Compra, da ATA, prazo de validade, data da emissão, o valor a pagar e eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pouso Alegre/MG.

5.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão da Ordem de Compra, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ que foi apresentado





nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.11. O Município de Pouso Alegre/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das hipóteses seguintes:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pouso Alegre/MG;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pouso Alegre/MG proveniente da execução deste instrumento;
- d) **Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.**
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecido neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório;

5.12. Enquanto perdurar o ato ou fato, previstos no item 5.11, a CONTRATADA não terá direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.





7.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste contrato.

7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o(s) produto(s) deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo a todos os critérios e obrigações constantes no edital.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto (s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do(s) objeto(s) contratado(s);

8.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do CONTRATO, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. O acompanhamento por fiscal indicado pela Secretaria não exime a CONTRATADA de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega do(s) produto(s) estranho ao especificado, ou pela má qualidade do produto, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos, seja com o(s) produto(s) troca(s) e/ou entrega do(s) mesmo(s).

8.8. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.9. Não havendo condições para a entrega do produto(s) por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.9.1. Na ocorrência do exposto no item 8.9, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

8.9.2. Não havendo a(s) entrega(s) do(s) produto(s) pela CONTRATADA e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula nona e seus subitens.

8.10. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) produto(s) nos locais determinados no item 7.8. e no horário, conforme item 7.8.1. do termo de referência.

8.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.12. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

8.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta contratação;





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause danos à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;





10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

14.2. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Fernando Luiz de Andrade Matrícula 12.498-3	José Mariso Vilela Matrícula: 20274-2	Suelene Marcondes de Souza Faria Matrícula 14.257-2
Fiscal Técnico Suplente:	Fiscal Administrativo Suplente:	Gestor Suplente:
Marli de Almeida Matrícula 23.179-2	Lays Pazini Fernandes do Carmo - Matrícula 23.672-1	Evandro Carvalho Lopes Matrícula 21.151-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS		
Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata





Tassia Dias de Souza Matrícula: 17.861	Luzia de Fatima Gusmão de Godoy – Matrícula: 14.109-3	Pedro Paulo Biaso de Assis Matrícula: 23.641
Fiscal Técnico Suplente	Fiscal Administrativo Suplente	Gestor Suplente
Vanilda de Freitas Matrícula 23.644	Patrícia Pereira Rosa Matrícula: 21.257-2	Allyson Marcondes de Souza Matrícula: 23.473

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Marcelo Mantovani Matrícula: 20.003	Alexandre Roberto da Costa Matrícula: 11.814	Jonathas Bernardes de Carvalho Matrícula: 21.228
Fiscal Técnico Suplente	Fiscal Administrativo Suplente	Gestor Suplente
Sebastião Roberto Martins Matrícula: 12.327	Alessandra Sampaio da Costa Matrícula: 13.298	João Edson de Freitas Matrícula: 7951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor da Ata
Gustavo Luis Fernandes Silva Matrícula: 24.259-1	Isaias Arantes da Silva Matrícula: 20.190-3	Sara Reis Miranda Valério Matrícula: 23362-1
Fiscal Técnico Suplente	Fiscal Administrativo Suplente	Gestor Suplente
Marcelo Luiz Silva Maximiano Silva Matrícula: 12.613-2	Fernanda Minussi Oliveira Matrícula 24.185-1	Leandro Gonçalves Matrícula: 19.651

14.3. O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal, (is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.10. O fiscal técnico do CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.12. O fiscal técnico do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do CONTRATO comunicará o fato imediatamente ao gestor do CONTRATO. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.14. O fiscal técnico do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.18. O gestor da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.19. O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.20. O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.21. O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.22. O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





14.23. O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. A entrega deverá ocorrer, de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de políticas Sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Mônica Maria Mendes
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alexandre Luciano de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretaria Municipal de Políticas Sociais
CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

